

---

**EDITAL N° 3/2016 – Faculdade de Tecnologia ENIAC-FAPI**

**Eleições para Representação Discente**

**Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos - COLAP**

---

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Tecnologia ENIAC-FAPI, no uso de suas atribuições regimentais, e em atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 1.132/2009, torna público o **EDITAL** que abre o processo de eleição dos Representantes Discentes para constituírem as Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos (PROUNI), nesta instituição denominada COLAP da Faculdade de Tecnologia ENIAC-FAPI.

**Artigo 1º** - Os discentes interessados em compor a COLAP da Faculdade de Tecnologia ENIAC-FAPI, doravante denominada Faculdade, deverão atender as determinações da Portaria MEC nº 1.132/2009, Portaria Normativa MEC nº 11/2013, Portaria MEC nº 183/2013 e do presente edital.

**Parágrafo único** – A Faculdade instituirá uma COLAP no endereço de oferta dos cursos superiores, ou seja, na Rua Força Pública, 89, Centro, Guarulhos.

**Artigo 2º** - A COLAP da Faculdade é um órgão colegiado de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

**Artigo 3º** - Compete à COLAP da Faculdade:

- I. exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI na Faculdade;
- II. interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - CONAP;
- III. emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI;
- IV. reunir-se ordinariamente ao final de cada processo seletivo do PROUNI; e
- IV. fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

**Artigo 4º** - A COLAP da Faculdade terá a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante do corpo discente da Faculdade, que deve ser obrigatoriamente bolsista do PROUNI;

**§1º** - Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

**§2º** - Os membros da COLAP da Faculdade terão mandato de 2 (dois) anos, em atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 1132/2009 art. 3º – A, redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 11/2013.

**§ 3º** - Os membros da COLAP da Faculdade exercem função não remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

**Artigo 5º** - Poderão se **inscrever** os discentes dos cursos de graduação da Faculdade, no período de **11 e 12 de Abril de 2016**.

**§ único** - O discente deve obrigatoriamente ser bolsista do ProUni matriculado na Faculdade e se inscrever junto ao **Sector de Atendimento ao Aluno Comercial**;

**Artigo 6º** - A **Eleição** será realizada no período de **14 e 15 de Abril de 2016, no Sector de Atendimento ao Aluno Comercial**, mediante relação de inscritos e Urna, sob a supervisão das Coordenadorias de Cursos.

---

**EDITAL N° 3/2016 – Faculdade de Tecnologia ENIAC-FAPI**

**Eleições para Representação Discente**

**Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos - COLAP**

---

**§ 1º** - Será eleito titular discente com maior número de votos e suplente subsequente com maior número de votos.

**§ 2º** - Em caso de empate terá prioridade o discente mais antigo na Faculdade e persistindo o empate o mais idoso.

**§ 4º** - Após a decisão final, será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

**Artigo 7º** - O resultado será divulgado no dia 21 de Abril de 2016, e será homologado pelo Diretor Acadêmico da Faculdade.

**Artigo 8º** - A Coordenação dos trabalhos será realizada pelo Coordenador do PROUNI e os representantes institucionais desse programa junto com os coordenadores de cursos exercerão as funções de comissão eleitoral, as quais se extinguirão após homologação final dos representantes da Comissão Local – COLAP da Faculdade.

**Artigo 9º** - O mandato da Comissão Local – COLAP da Faculdade, iniciará a partir da data da homologação e estender-se-á até o dia 31 de agosto de 2016, atendendo o art. 3º-A, § 8º, redação dada pela Portaria MEC nº 183/2013.

Parágrafo único – esta eleição destina-se a cumprimento do restante do mandato até 31 de agosto de 2016, tendo em vista a conclusão do representante discente da faculdade, antes do término do mandato.

**Artigo 10** - Para conhecimento da comunidade acadêmica, o presente Edital será divulgado na área destinada ao ProUni, no site <http://www.eniac.com.br/bolsa-de-estudos/prouni/>, afixado na Sala dos Professores e afixado nos murais da Faculdade.

Guarulhos, 11 de Abril de 2016.

Prof. Daniel José Lopes Junior  
Diretor Acadêmico

**Publique-se**